



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 174/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PAINÉIS INFORMATIVOS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E SEPARADORES/ORGANIZADORES DE FILA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA CGL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio "Clóvis Beviláqua", inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente **DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º 169480 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 074.840.623-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro e a EMPRESA C. G. L. Comunicação Visual LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 62.934.005/001-49, sediada na Rua dos Aniquis, 161, Jardim Santa Terezinha – São Paulo (SP), CEP 04474-000, neste ato representada pelo Sr.(a) **JAIME ROSELLO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 32.013.581-0, inscrito(a) no CPF 279.880.428-07, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n.º 27.232/2012, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) n.º 43/2012**, e em observância ao disposto nas Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este Contrato tem por objeto a aquisição de painéis informativos, placas de sinalização e separadores/organizadores de fila, conforme especificações, quantidades e valores indicados abaixo:

Empresa: C. G. L. Comunicação Visual LTDA – ME		
CNPJ: 62.934.005/001-49	Inscrição Estadual: 112.691.885.117	Inscrição Municipal: 9.915.922-8
Endereço: Rua dos Aniquis, 161, Jardim Santa Terezinha – São Paulo (SP)		CEP.: 04474-000
Fone: (11) 5676-1799 / 5673-5490		e-mail: cglvisual@cglvisual.com.br

LOTE I				
Item	Especificação dos serviços	Quantidade total registrada	Valor unitário registrado	Valor total registrado
01	Painel informativo para parede, em acrílico transparente, contendo 3 (três) bolsas, cada uma delas em tamanho A4, todas em sentido vertical, medindo 21,2 X 29,8 cm (largura X altura) e 3,00 mm de espessura, suporta 6(seis) folhas por bolsa, destinado à exposição de avisos, comunicados, imagens e documentos afins, fixados sobre um painel também em acrílico transparente medindo 83,6 x 39,8 cm (largura X altura). Marca e modelo: GCL Visual	100	R\$ 124,00	R\$ 12.400,00
TOTAL LOTE I – R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)				



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato limitar-se-á à total entrega do objeto ou à vigência dos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. Os materiais, objeto deste Contrato, serão definidos nos respectivos contratos, notas de empenho ou em outros instrumentos hábeis (art. 62 da Lei 8.666/93);

3.2. Os materiais serão entregues no Almoxarifado no Fórum “Desembargador Sarney Costa”, situado na Avenida Prof. Carlos Cunha, s/nº, bairro do Calhau. CEP: 65066-310, cidade São Luis, Estado do Maranhão, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho para efetuar a entrega do quantitativo indicado na expectativa inicial;

3.3. Os materiais serão recebidos:

3.3.1. Provisoriamente, pelo Almoxarifado no Fórum Desembargador Sarney Costa, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei nº. 8.666/93;

3.3.2. Definitivamente, pelo Almoxarifado no Fórum Desembargador Sarney Costa, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas, mediante termo, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº. 8.666/93;

3.3.3. Observando-se as disposições da Lei nº. 8.666/93, notadamente aquelas constantes do art. 74, o recebimento provisório poderá ser dispensado.

3.4. A CONTRATADA deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência deste instrumento;

3.5. Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estarão todos impostos, taxas, e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e transportes, os quais correrão à conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE, através do Almoxarifado no Fórum “Desembargador Sarney Costa” através da sua **Coordenação Administrativa**, obriga-se a:

4.1.1. Fiscalizar o presente Contrato;

4.1.2. Convocar a CONTRATADA via fac-símile (fax), e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

4.1.3. Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no presente contrato;

4.1.5. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar, com perfeição, o objeto deste Contrato, especificado no Termo de Referência e na proposta apresentada, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento dos materiais, obrigando-se a repará-lo de imediato;

5.2. A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preço, de acordo com a proposta apresentada, bem como à entrega **no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos** contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho para efetuar a entrega do quantitativo indicado na expectativa inicial, no Almoxarifado no Fórum



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

"Desembargador Sarney Costa", situado na Avenida Prof. Carlos Cunha, s/nº, bairro do Calhau. CEP: 65066-310;

5.3. A CONTRATADA obriga-se a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, comunicando ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

5.3.1. A CONTRATADA terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos documentos atualizados ao CONTRATANTE, quando este formalizar o pedido;

5.4. Todos os itens serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido na licitação ou que não forem aprovados pelo TJ/MA, não serão aceitos, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis;

5.5. Caso os materiais não correspondam às condições exigidas no Edital, o fornecedor deverá providenciar, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº. 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa;

5.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

5.8. Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego;

5.9. Apresentar ao TJ/MA o nome do banco, agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

5.10. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução deste contrato;

5.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do Poder Judiciário;

5.12. Credenciar, junto ao setor competente do TJ/MA, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato.

5.13. Conceder garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), de acordo com Nota de Empenho nº. 2012NE03563;

6.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, para a conta corrente da CONTRATADA, Agência 1553-9, Conta Corrente 19.799-8, Banco do Brasil em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do efetivo fornecimento, à vista da Nota Fiscal/Fatura – acompanhada do "Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgãos Públicos – DANFOP" (Lei nº. 8.441/06 e Decreto nº. 22.513/06), devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93;

6.2.1. A(s) empresa(s) vencedora(s), que não possuam sede no estado do Maranhão, deverão proceder ao registro/cadastramento das Notas Fiscais/Faturas junto à Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão, sob pena de não efetivação do pagamento;

6.2.2. O setor competente da entidade licitadora, Diretoria Financeira, validará as Notas Fiscais/Faturas devidamente cadastradas/registradas pelas empresas;

6.3. Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor correspondente ao adimplemento poderá, em conformidade com a lei, ser atualizado financeiramente, pelo índice oficial do governo aplicável ao setor, exceto se decorrente de caso fortuito ou por motivo de força maior;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, entre a data final prevista para o adimplemento, indicada no subitem 6.2 e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6.6. O pagamento somente será efetivado após atestado definitivo da nota fiscal, através de Ordem Bancária para a conta bancária da empresa especializada, comprovada a documentação atualizada exigida na habilitação;

6.7. Por ocasião do pagamento serão efetuadas as retenções determinadas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período contratual, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

7.2. Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Tribunal convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO E DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do contrato será feita pela Diretoria do Fórum “Desembargador Sarney Costa”, através da sua Coordenadoria Administrativa, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas;

8.2. Caberá à Diretoria Administrativa a gestão deste Contrato, devendo para tanto, ser auxiliada pelas unidades administrativas a elas subordinadas, podendo delegar a função de gestor, conforme disposição do art. 1º. da Portaria nº. 457/2010-TJMA.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

9.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

9.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

9.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 28 do Decreto Estadual nº. 26.645/10.

9.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 9.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.4. O valor das multas referidas na alínea b, subitem 9.2 e no subitem 9.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

9.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

9.6. A penalidade estabelecida na alínea "d", do subitem 9.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

10.2. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93;

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;

10.5. O contrato poderá ser rescindido, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital da Licitação, na Ata de Registro de Preços dela decorrente e no presente Contrato;

b) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

c) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

II – Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

11.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE GESTORA	040101 - TRIBUNAL DE JUSTICA
PROJETO ATIVIDADE	4434 - ACESSO A JUSTIÇA
NATUREZA DE DESPESA	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
ITEM DE DESPESA	30018 - MATERIAL P/SINALIZACAO IDENTIFICACAO E SEGUR.
FONTE DE RECURSOS	0101000000 - RECURSOS ORDINARIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo-assinadas a tudo presente.

São Luís, 03^o de dezembro de 2012.

P/CONTRATANTE:

DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

P/CONTRATADA:

SR. JAIME ROSELLO
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: Wilson Frank G. Costa

NOME: Kátia Gonçalves

RG Nº: 1690148

RG Nº: 522237967

INTIMAÇÃO

Torno público para conhecimento do interessado que se encontram nesta Coordenadoria os autos do Agravo de Instrumento acima mencionados para, no prazo de lei, apresentar sua resposta.

Coordenadoria de Recursos Constitucionais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de dezembro de 2012.

Edione Alves Matos
Técnico Judiciário

Diretoria Administrativa**Divisão de Licitação e Contratos****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2012
Processo n.º 45211/2012**

A Divisão de Licitação e Contratos do Tribunal de Justiça do Maranhão torna público que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, do Decreto Federal n.º 5.450/05, do Decreto Estadual n.º 26.645/10 e n.º 24.628/08 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, por Tipo MENOR PREÇO, por ITEM, para a aquisição de licenças de uso do software para monitoramento e otimização de Sistema Gerenciador de Banco de Dados Relacional (SGBDR) Oracle do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, no dia **20/11/2012, às 11:00 horas (horário de Brasília)**, através do uso de recursos de tecnologia da informação, site www.comprasnet.gov.br, sendo presidida por Pregoeiro Oficial do TJ/MA, na sala da Divisão de Licitação e Contratos, situada na Rua Viveiros de Castro, 257, Alemanha, CEP 65.036-710, São Luís/MA. O pregoeiro informa que, o edital encontra-se disponível na página web do Comprasnet – endereço www.comprasnet.gov.br.

São Luís, 06 de dezembro de 2012.
JONNILSON NOGUEIRA DOS PASSOS
Pregoeiro TJ/MA

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 42.815/2012-TJ/MA**

DO OBJETO: para aquisição de matérias gráficas (receituários médicos); **DA EMPRESA CONTRATADA:** I.N. BARROS E CIA LTDA; **CNPJ:** 07.947.826/0001-01; **DO VALOR:** R\$R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais); **DA BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso, II, da Lei 8.666/93; **DA AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

São Luís/MA, 05 de dezembro de 2012.
DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR
PRESIDENTE DO TJ/MA

RESENHA DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 189/2011 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA TORRES E SANTIAGO LTDA; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21.561/2012 - TJ;OBJETO: O presente termo tem por objeto a Rescisão do Contrato de Fornecimento nº. 189/2011 – TJ/MA e seus aditivos, de forma consensual.BASE LEGAL: Arts. 78, I, da Lei 8.666/93;CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;CONTRATADO:EMPRESA TORRES E SANTIAGO LTDA; DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, a partir do dia 17/10/2012.ASSINATURAS: p/Contratante: Sr. Antonio Guerreiro Junior – Presidente do Tribunal de Justiça; p/Contratada: Sr. Gleidiston Rodrigues Torres – Representante Legal.

São Luís, 06 de dezembro de 2012.
SUMAYA HELUY SANCHO RIOS
Diretora - Geral da Secretaria

RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 174/2012 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA C. G. L COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27232/2012; OBJETO: Aquisição de painéis informativos, placas de sinalização e separadores/organizadores de fila, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação respectivo; BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02; CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; CONTRATADO: EMPRESA C. G. L COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/12/2012; VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE efetuará os pagamentos a CONTRATADA no valor de R\$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais), de acordo com a Nota de Empenho nº. 2012NE03563; VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e seu término ficará condicionado à entrega total do objeto, ficando adstrita à vigência do crédito orçamentário, nos termos do art. 57, caput, da Lei n.º 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 040101; FONTE RECURSOS: 0101000000; NATUREZA DA DESPESA: 339030; PROJETO/ATIVIDADE: 4434; ITEM DE DESPESA: 30018; ASSINATURAS: p/Contratante: Des. Antonio Guerreiro Junior - Presidente; p/Contratado: Sr. Jaime Rosello – Representante Legal.

São Luís, 05 de dezembro de 2012.
SUMAYA HELUY SANCHO RIOS